



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.072.407
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão
Jurisdicionado: Município de Uberlândia
Exercício: 2018
Responsável: Odelmo Leão Carneiro Sobrinho

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 18/8/2022, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 27 (vinte e sete) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 1º/12/2022, conforme Ata e Decreto nº 1074/2022.
4. Com a presença de 27 (vinte e sete) edis, as contas foram aprovadas por 26 (vinte e seis) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2023.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.072.407
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão
Jurisdicionado: Município de Uberlândia
Exercício: 2018
Responsável: Odelmo Leão Carneiro Sobrinho

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)